



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 46, DE 2026**

A Câmara Municipal, na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 142/2026**

**AUTORIA: MESA DIRETORA.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santo André, de reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2026, sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal de Santo André os benefícios e vantagens assegurados pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais, observando-se os procedimentos administrativos próprios do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André, receberão a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário do período aquisitivo já adquirido, no mês de junho.

**Parágrafo único.** Caso o servidor opte por não receber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário desta forma, deverá apresentar sua discordância, por escrito, conforme formulário a ser disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** As despesas da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

Presidente

Proc. CM nº 3699/2026  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390034003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.